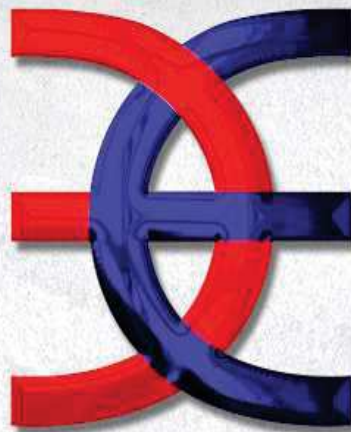


LEILÃO



3E AGROPECUÁRIA

José Bonifácio - SP

SEM RESERVAS

CATÁLOGO

9
MAIO
TERÇA-FEIRA
20h

Transmissão:



Retransmissão:



BAIXE O APLICATIVO
ASSISTA E DÊ O SEU
LANCE!



40 TOUROS | **40 FÊMEAS**
ANGUS ULTRA BLACK & BRANGUS

REALIZAÇÃO:



ASSESSORIAS:

**ADRIANO
OLIVEIRA**



PATROCÍNIOS:



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA

com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que

as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s)

COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando

o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do **contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto** (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.**

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) **VENDEDOR(ES)** no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas à terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

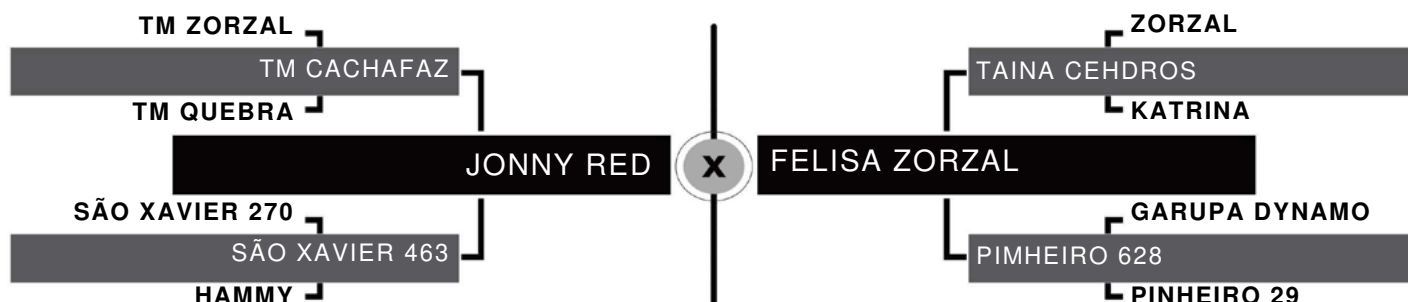


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E LATER



RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 24/11/2020 IDADE: 29m REG.: 442644 TAT.: L 189



PESO: 575kg CE: 40cm

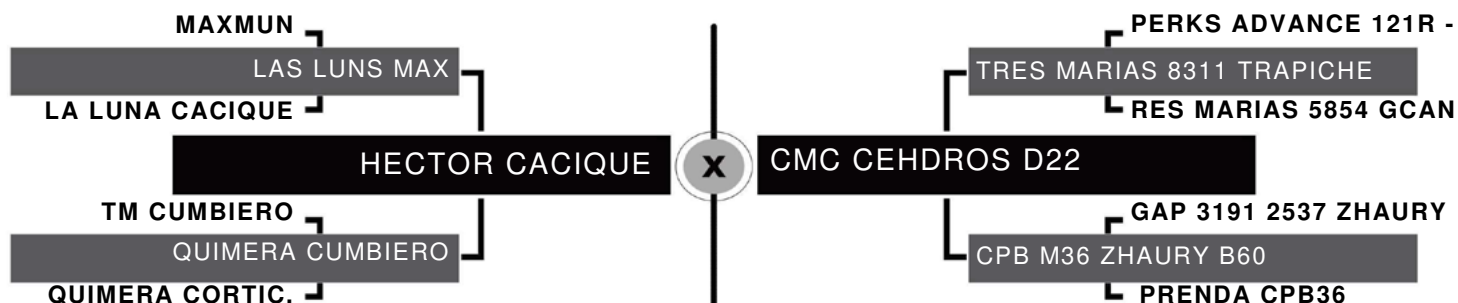


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E LEGENDARIO



RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 21/09/2020 IDADE: 31m REG.: 442649 TAT.: L 153



PESO: 663kg CE: 43cm



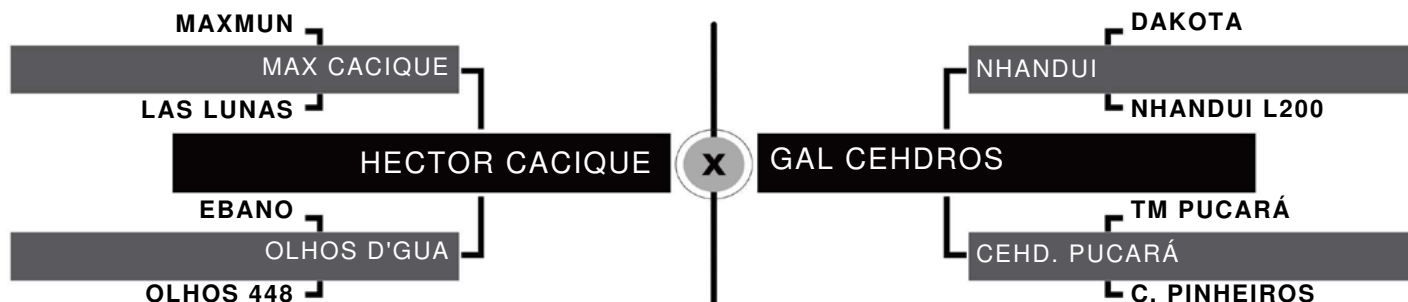


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E LATINO



RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 11/08/2020 IDADE: 32m REG.: 442641 TAT.: L 77



PESO: 698kg CE: 42cm

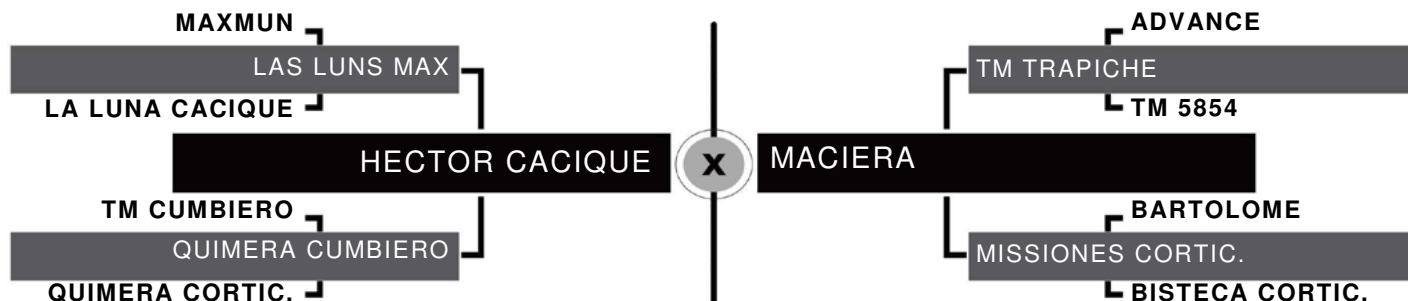


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E LIRIO



RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 21/09/2020 IDADE: 31m REG.: 242157 TAT.: L 151



PESO: 658kg CE: 45cm



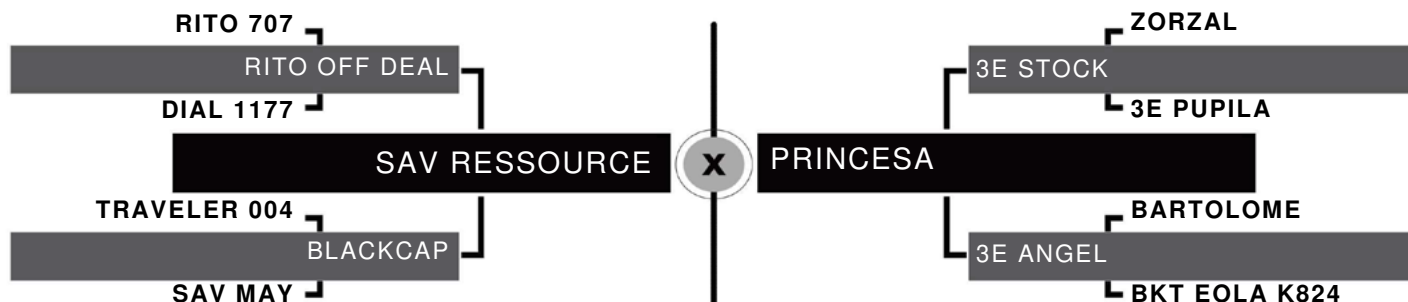


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E RIO GRANDE

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 28/04/2019 IDADE: 48m REG.: 237949 TAT.: B169



PESO: 673kg CE: 43cm

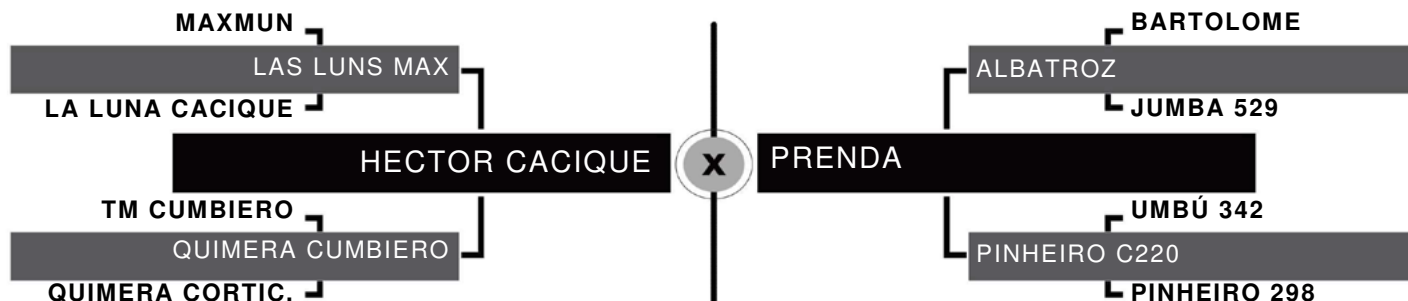


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E LORETO

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/10/2020 IDADE: 30m REG.: 442731 TAT.: L 179



PESO: 607kg CE: 39cm



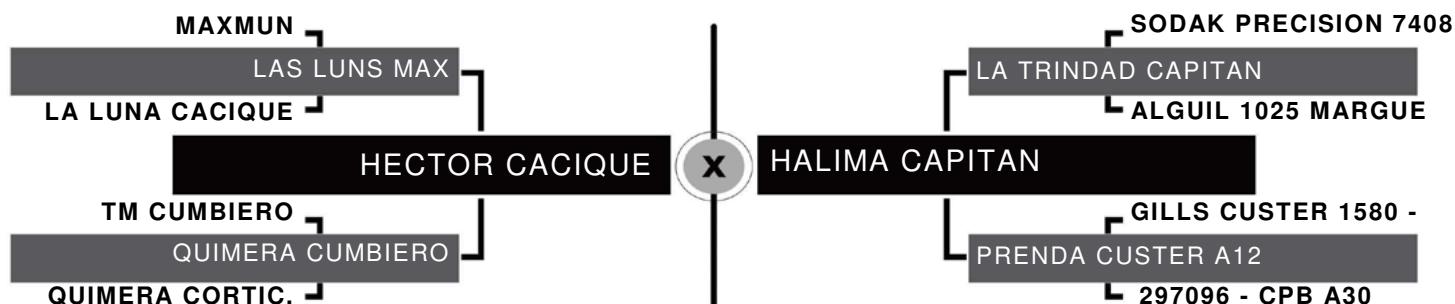


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA 3E LAODICE

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 15/08/2020 IDADE: 32m REG.: 442666 TAT.: L101



PESO: 537kg CE: 39cm

?

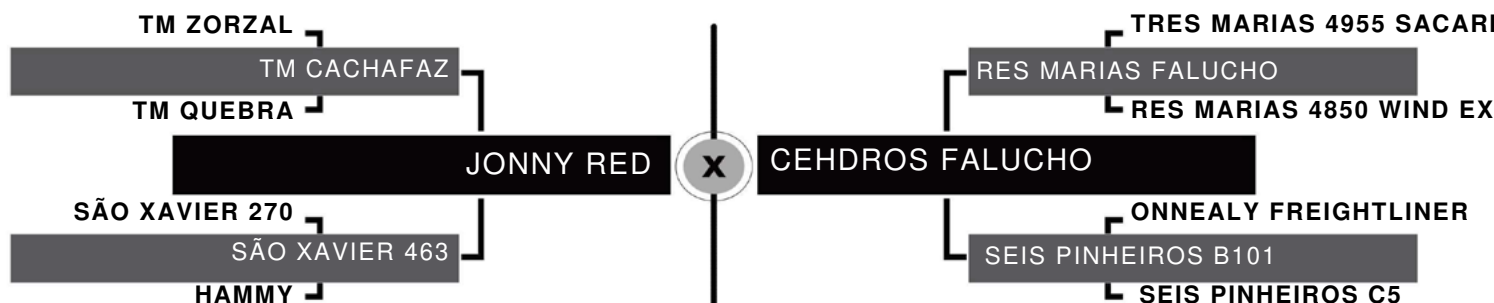


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA 3E LOURO

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 03/09/2020 IDADE: 32m REG.: 442733 TAT.: L129



PESO: 538kg CE: 41cm



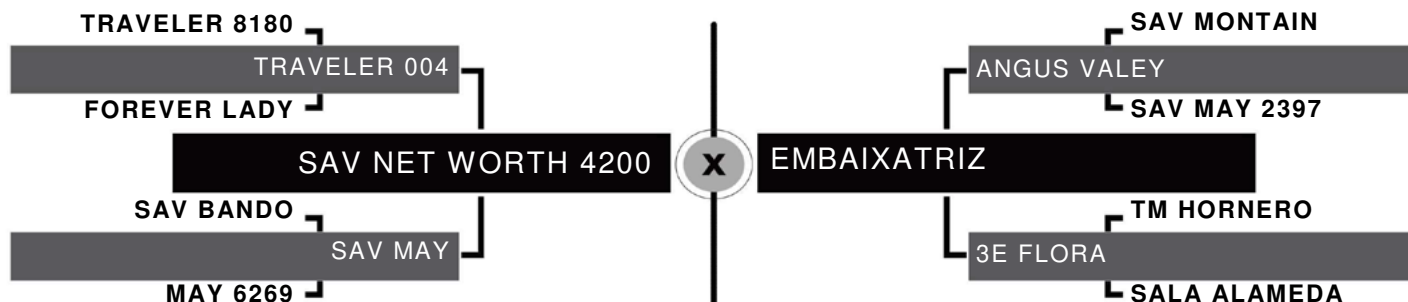


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E GRANDE

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 10/07/2020 IDADE: 33m REG.: 237943 TAT.: B154



PESO: 573kg CE: 42cm

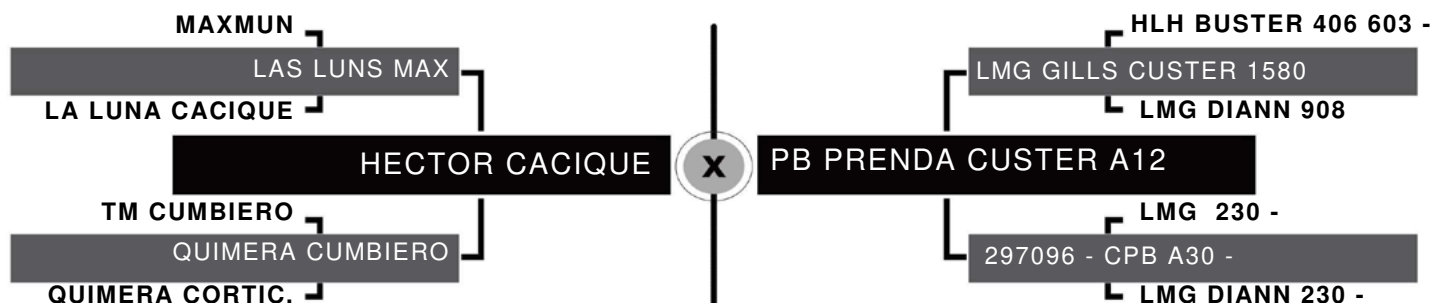


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E LEONIDAS

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 05/10/2020 IDADE: 31m REG.: 442729 TAT.: L165



PESO: 507kg CE: 40cm



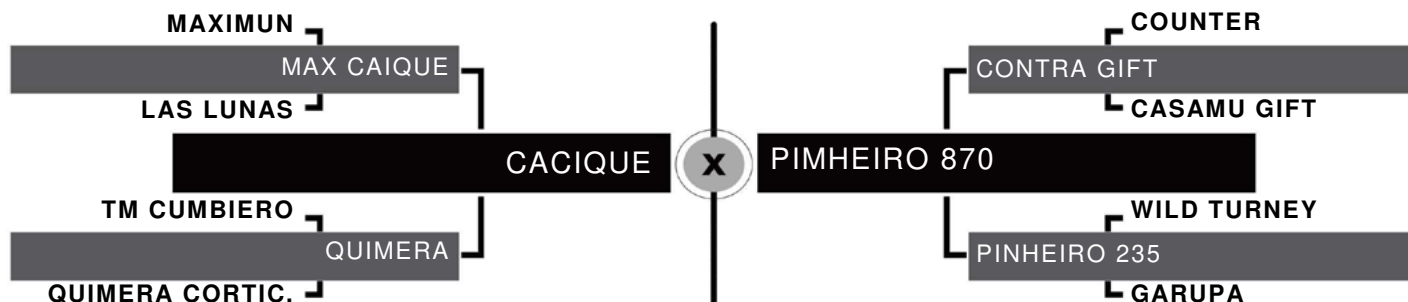


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E LEOPOLDO

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/10/2020 IDADE: 30m REG.: 242157 TAT.: L 171



PESO: 618kg CE: 42cm

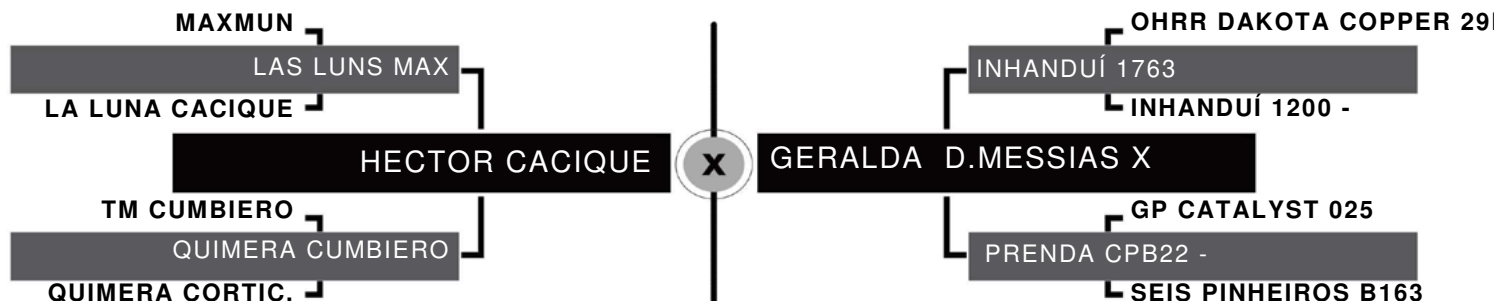


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E LEDO

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/10/2020 IDADE: 30m REG.: 442653 TAT.: L173



PESO: 504kg CE: 41cm



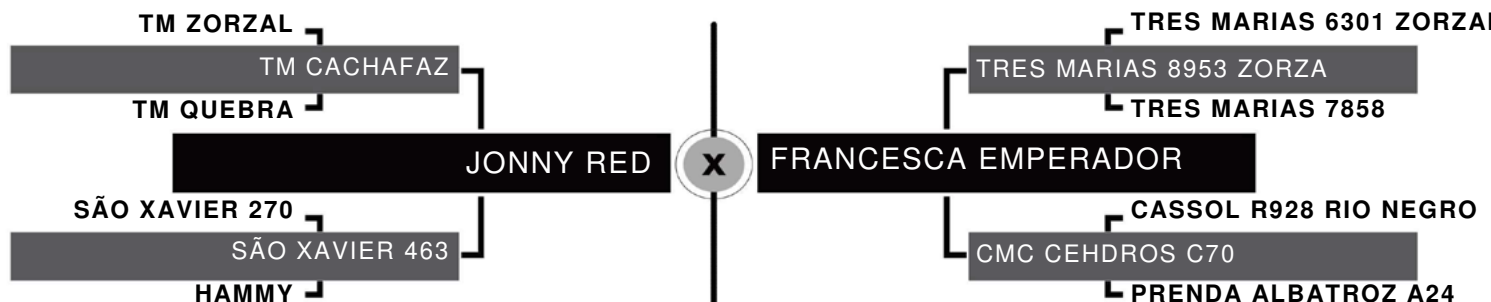


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA 3E LANCELOTI

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/09/2020 IDADE: 31m REG.: 442676 TAT.: L 141



PESO: 662kg CE: 42cm

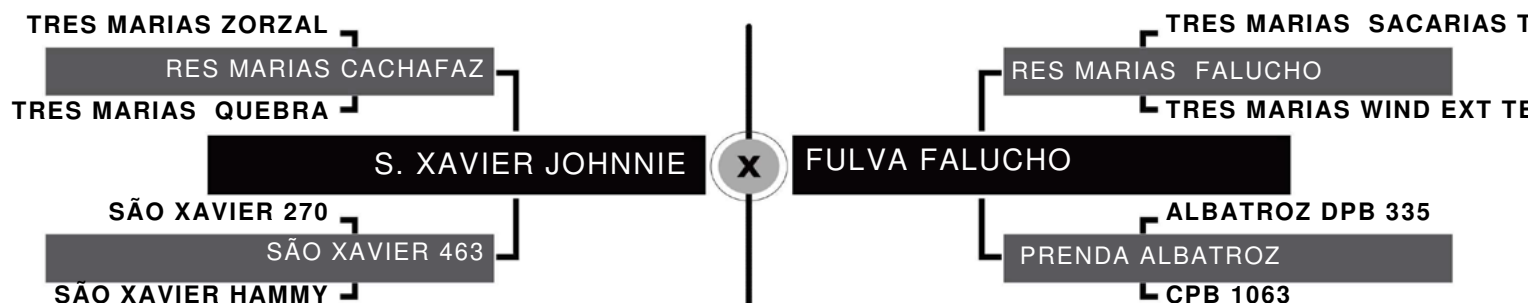


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA 3E LUCK

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/09/2020 IDADE: 31m REG.: 442646 TAT.: L145



PESO: 595kg CE: 41cm



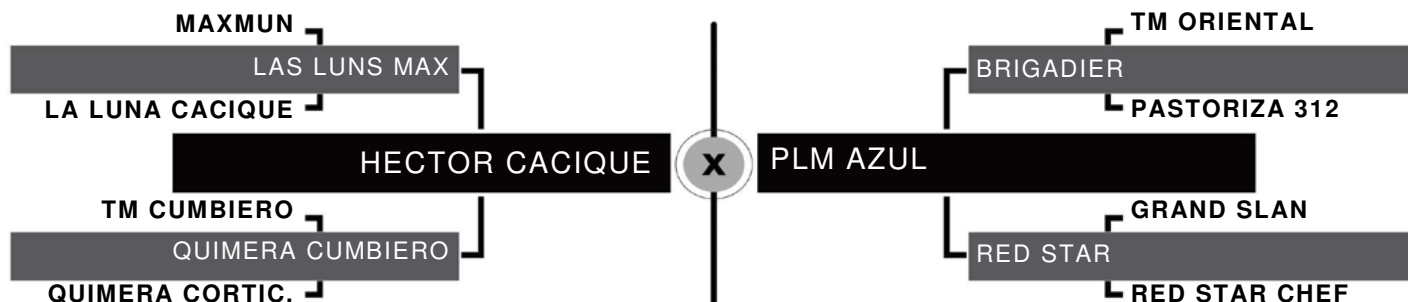


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E LAZARO

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/09/2020 IDADE: 31m REG.: 242284 TAT.: L 161



PESO: 683kg CE: 41cm

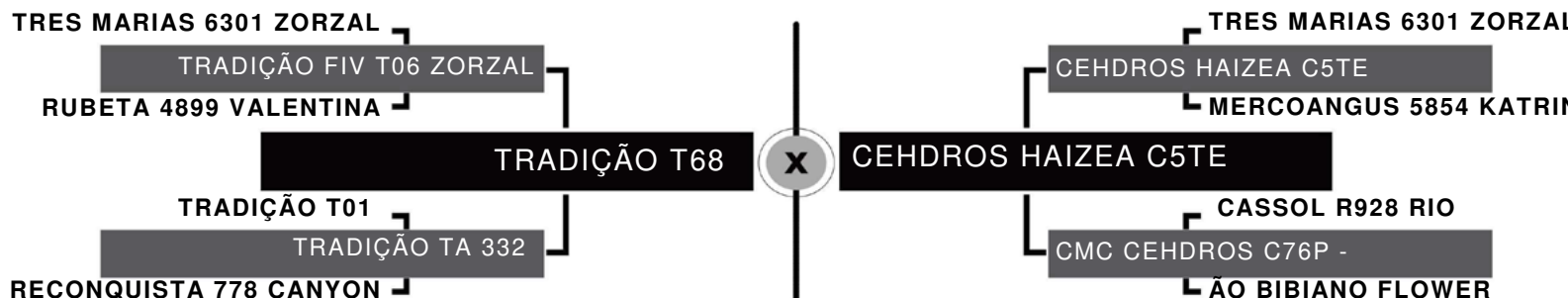


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E MENTOR

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 06/07/2021 IDADE: 22m REG.: 250781 TAT.: M31



PESO: 518kg CE: 40cm



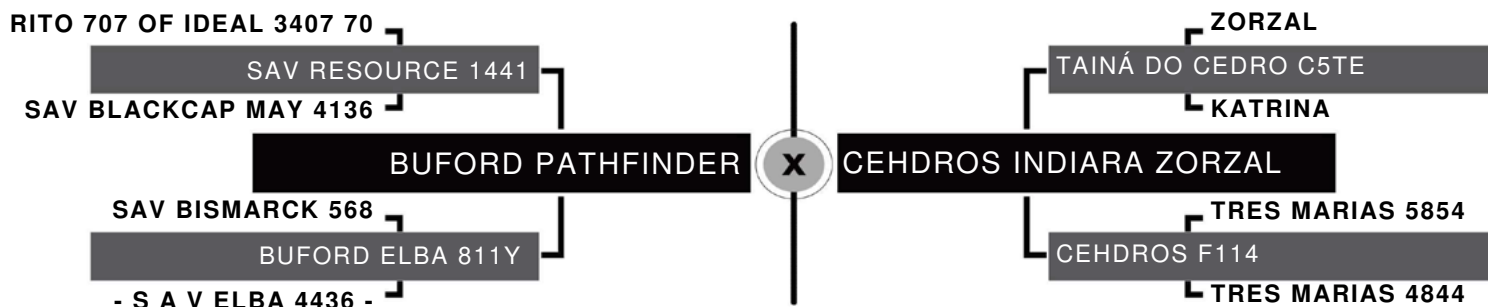


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E MADISON

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 15/04/2021 IDADE: 24m REG.: 444384 TAT.: M03



PESO: 535kg CE: 40cm



DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E MAJOR

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 03/08/2021 IDADE: 21m REG.: 449837 TAT.: M49



PESO: 518kg CE: 38cm





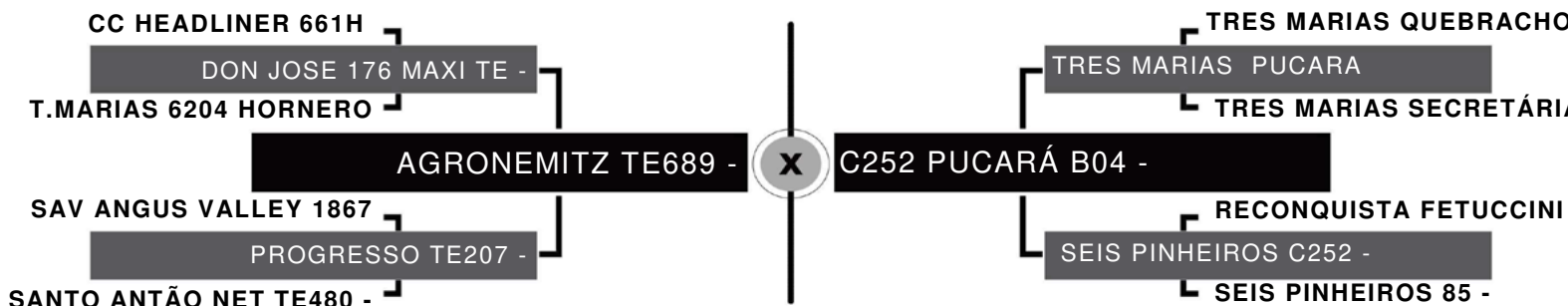
DUPLO



3E AGROPECUÁRIA

3E MATSU

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 03/09/2021 IDADE: 20m REG.: 449890 TAT.: M120



PESO: 504kg CE: 37cm



DUPLO



3E AGROPECUÁRIA

3E MOSCOW

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 08/08/2021 IDADE: 21m REG.: 449849 TAT.: M59



PESO: 459kg CE: 38cm



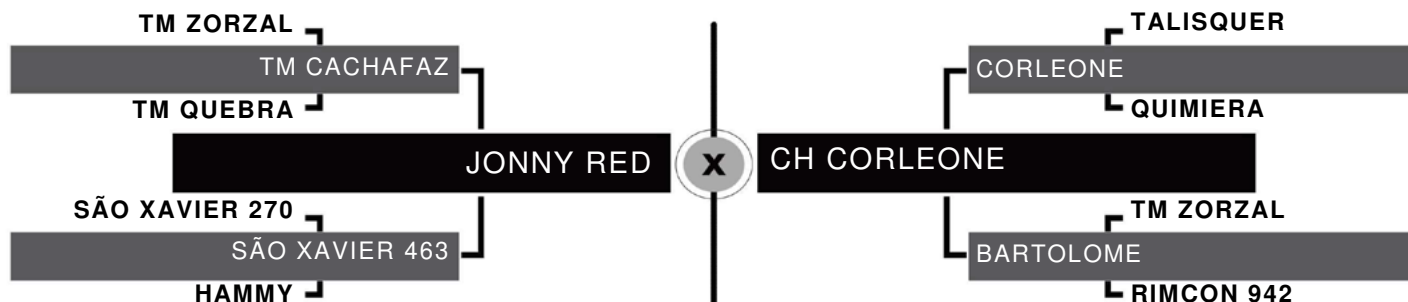


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E LISO



RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 15/11/2020 IDADE: 29m REG.: 242282 TAT.: L 185



PESO: 586kg CE: 38cm

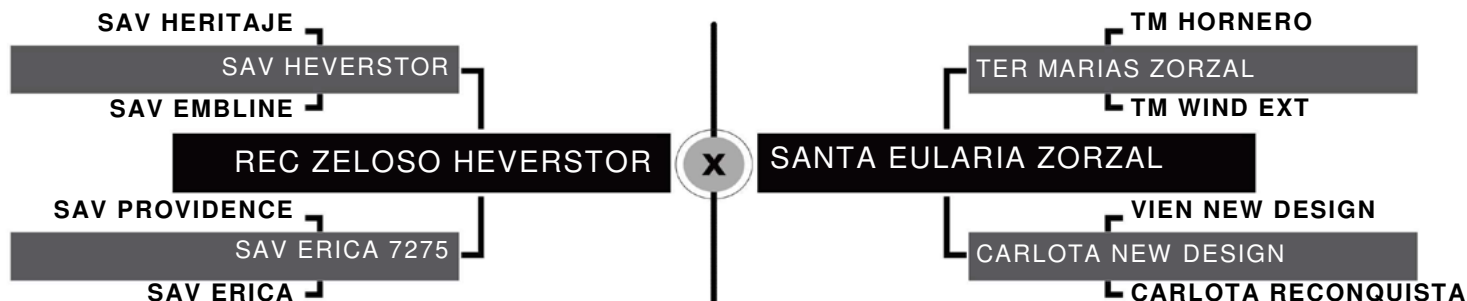


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA REC. ZELOS0



RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/08/2018 IDADE: 56m REG.: 220932 TAT.: TE3015



PESO: 768kg CE: 41cm



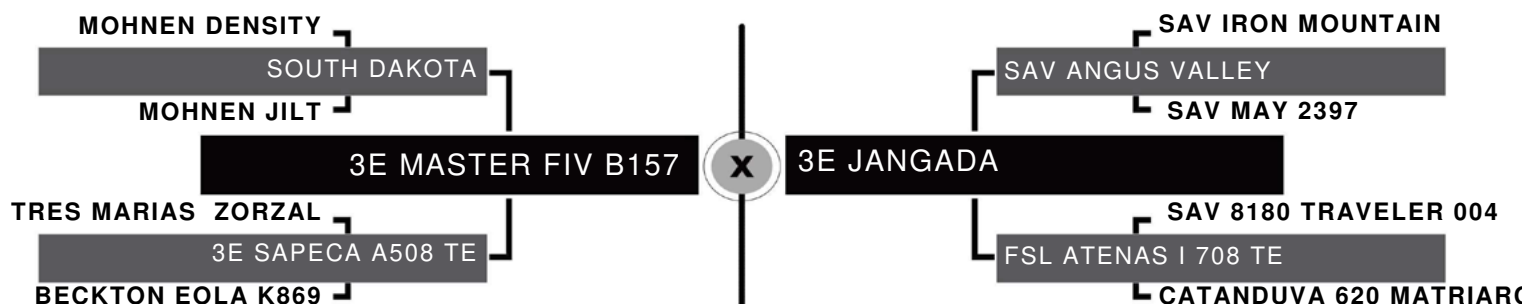


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E MUSTACH

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 01/12/2020 IDADE: 29m REG.: 237325 TAT.: B365



PESO: 525kg CE: 40cm

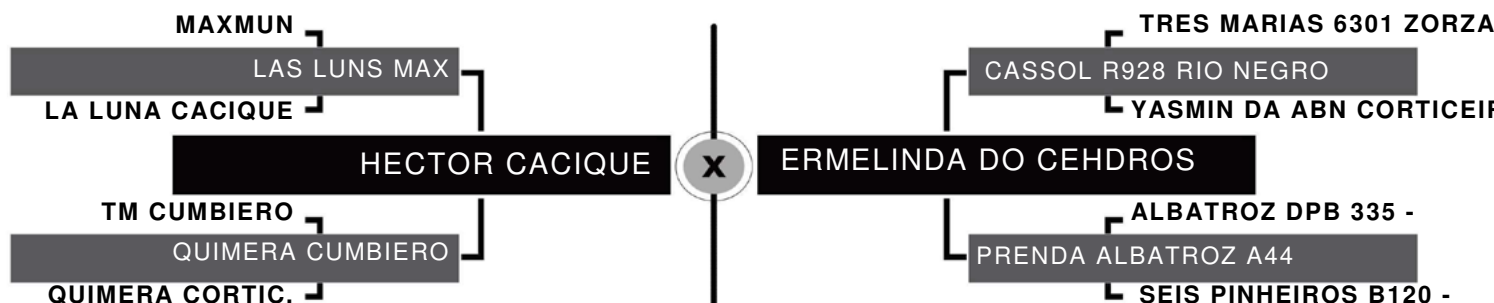


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA
3E LOUIS

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 21/09/2020 IDADE: 31m REG.: 442651 TAT.: L159



PESO: 604kg CE: 40cm



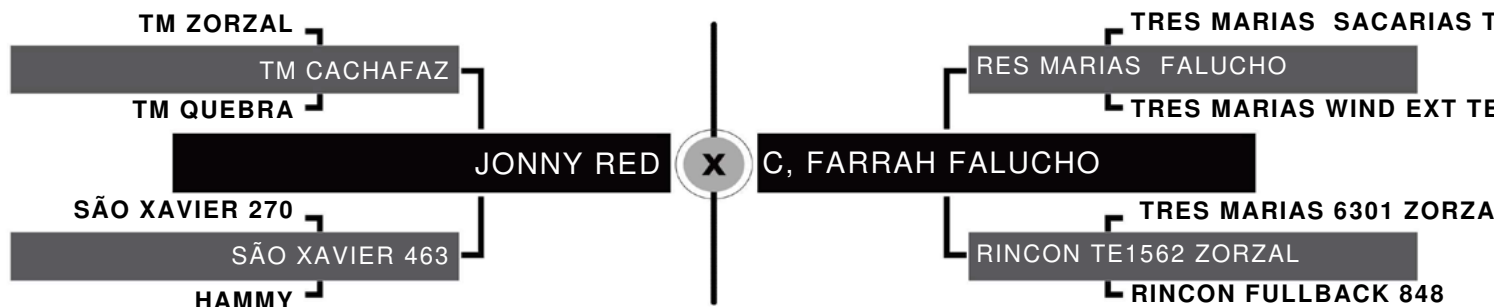


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA M CEHDROS

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 22/09/2021 IDADE: 19m REG.: 250783 TAT.: M129



PESO: 475kg CE: 36cm

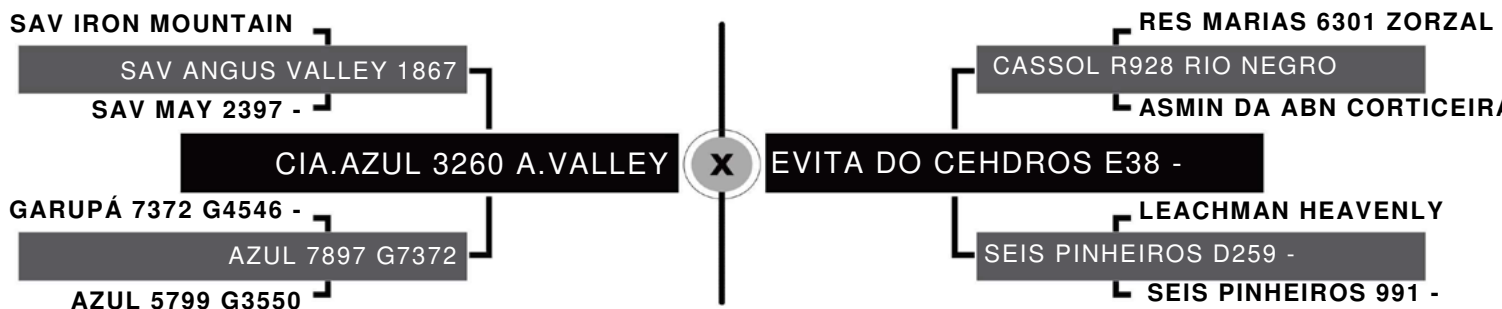


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA MONTE NEGRO

RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 20/09/2021 IDADE: 19m REG.: 449853 TAT.: M123



PESO: 445kg CE: 36cm



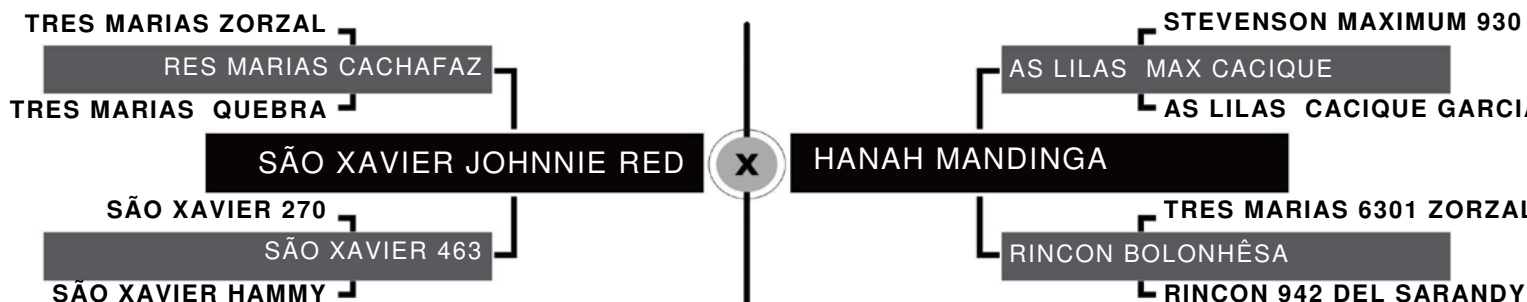


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E LUVER



RAÇA: Angus SEXO: Macho
NASC.: 02/08/2020 IDADE: 33m REG.: 234913 TAT.: B355



PESO: 485kg CE: 36cm

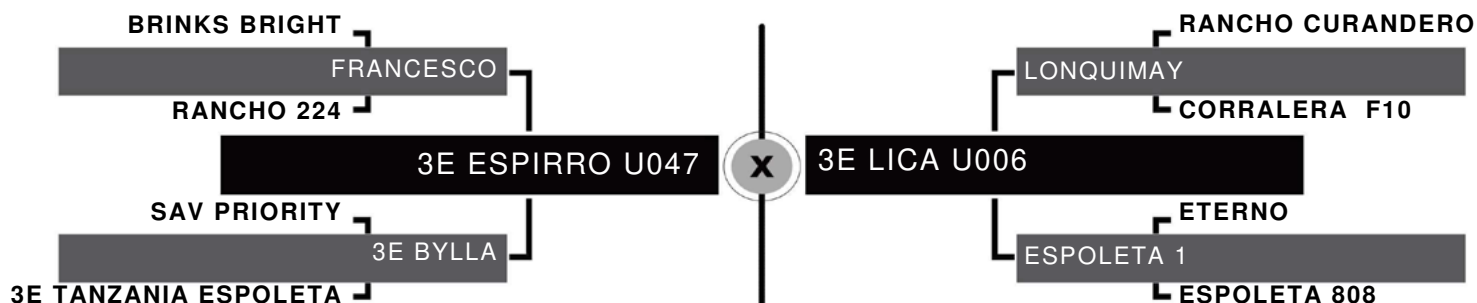


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E JOKER



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 25/07/2021 IDADE: 21m REG.: 1593 TAT.: U057



PESO: 507kg CE: 38cm



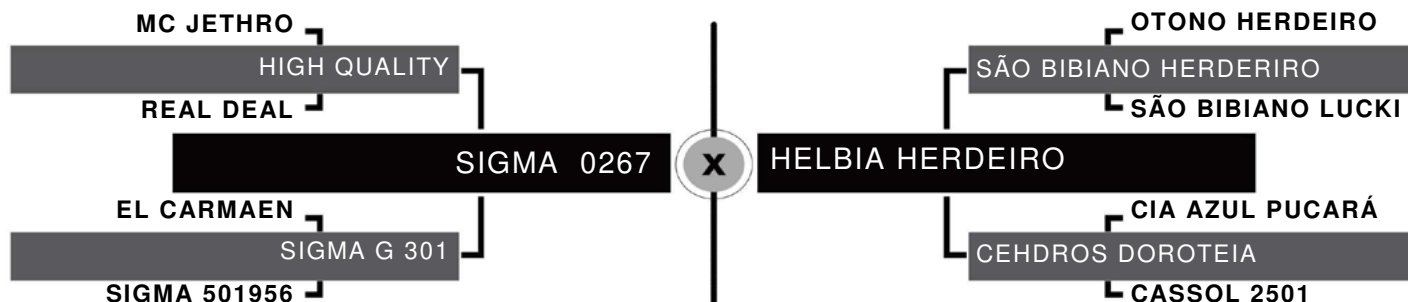


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA MAJOR



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 12/10/2021 IDADE: 18m REG.: 2660 TAT.: U M115



PESO: 475kg CE: 39cm

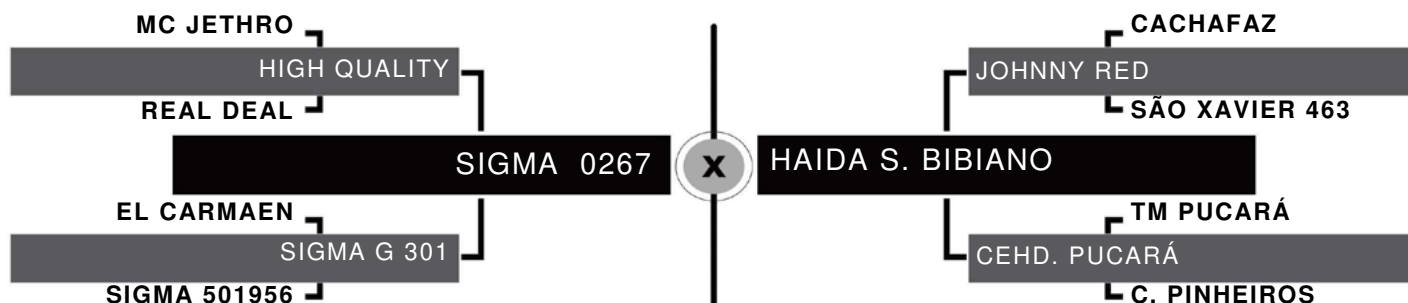


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA MIERCOLI



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 09/10/2021 IDADE: 18m REG.: 2664 TAT.: U M73



PESO: 481kg CE: 42cm



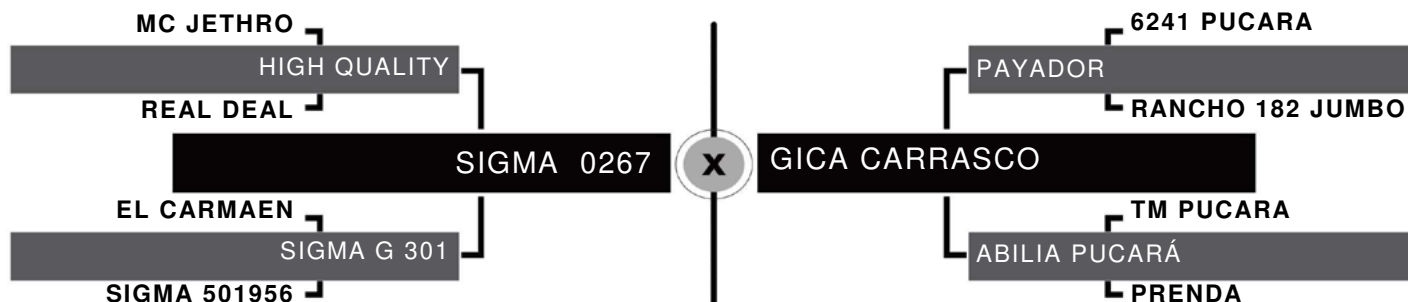


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA MORO



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 04/10/2021 IDADE: 19m REG.: 2666 TAT.: UM93



PESO: 535kg CE: 41cm

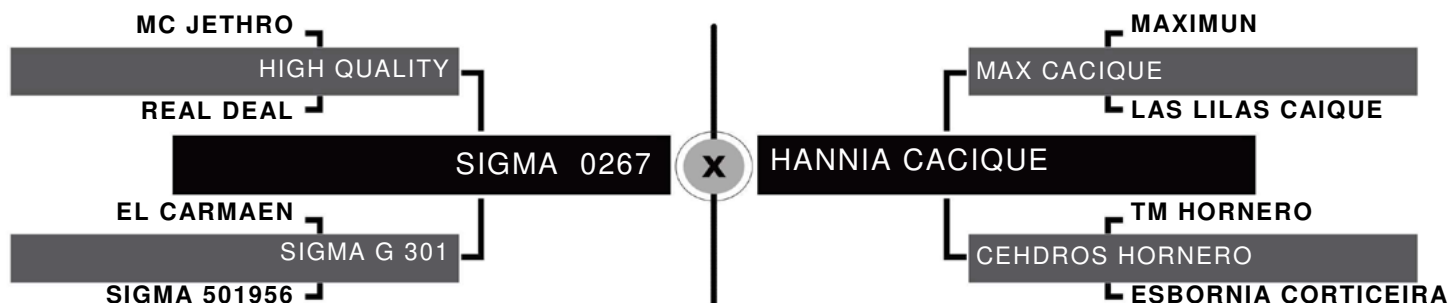


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA MAGIC



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 08/10/2021 IDADE: 19m REG.: 2667 TAT.: U M97



PESO: 562kg CE: 38cm



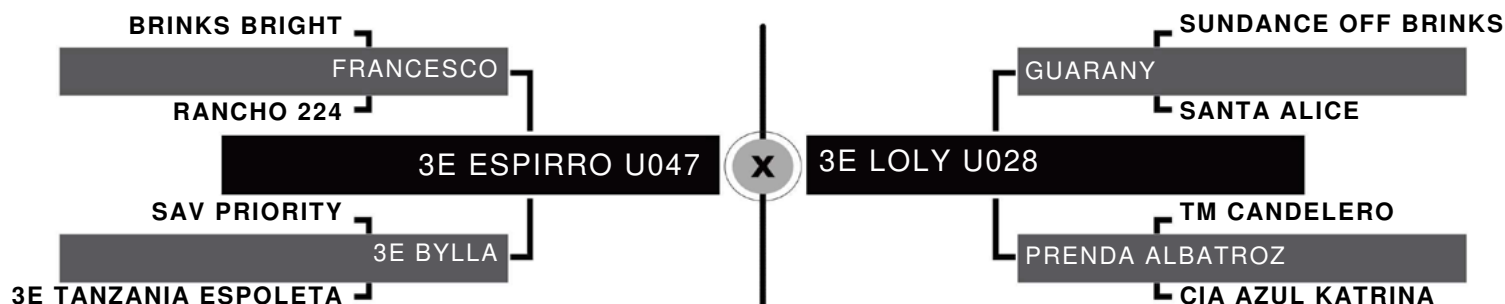


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E ATOMO



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 05/08/2021 IDADE: 21m REG.: 1596 TAT.: U063



PESO: 502kg CE: 38cm

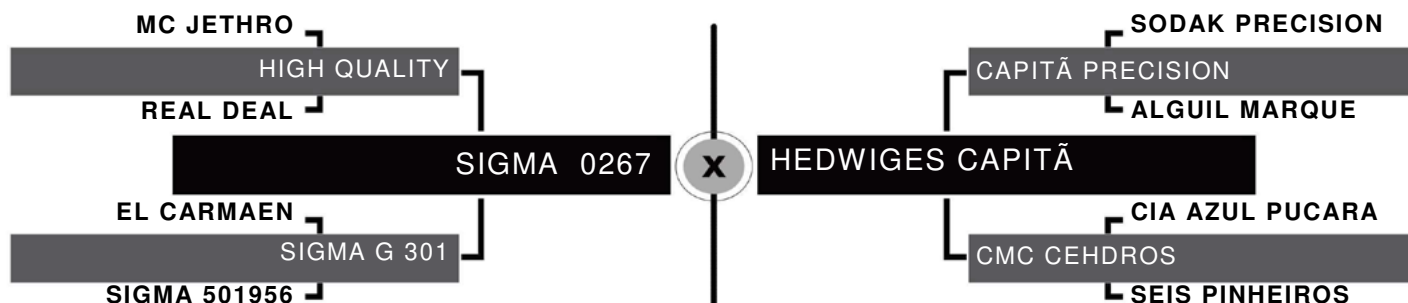


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA MONARCA



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 10/10/2021 IDADE: 18m REG.: 2665 TAT.: U M91



PESO: 448kg CE: 39cm



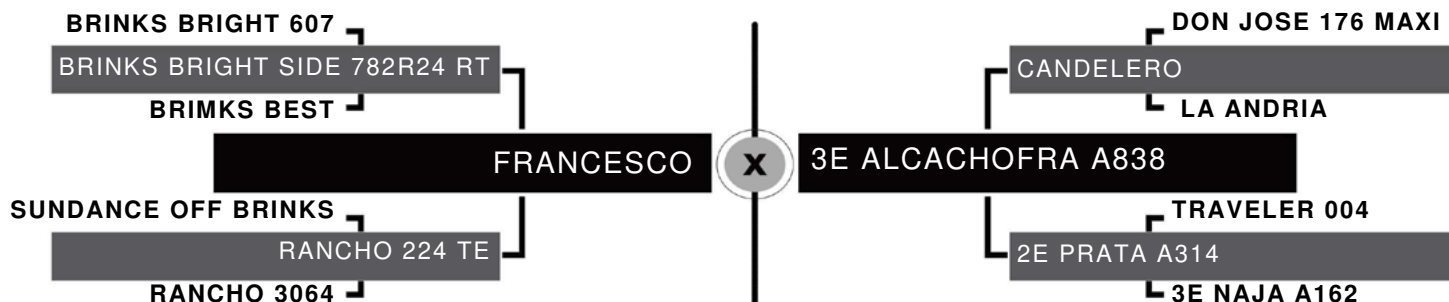


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E RONCO



RAÇA: Ultrablack SEXO: Macho
NASC.: 24/12/2022 IDADE: 4m REG.: TAT.: U073



PESO: 518kg CE: 37cm

VAI COM RECEPTORA JUNTO



INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA MAGYVER



RAÇA: Brangus SEXO: Macho
NASC.: 13/08/2021 IDADE: 20m REG.: 128115 TAT.: M151



PESO: 585kg CE: 40cm



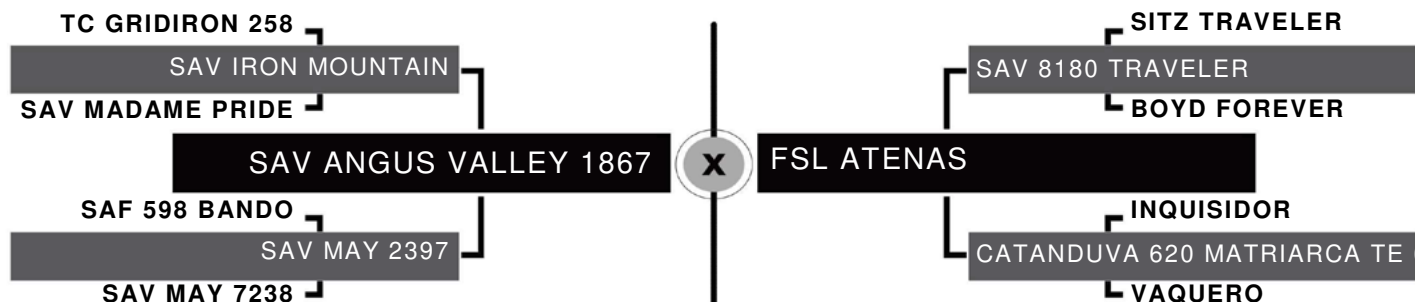


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA 3E JANGADA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 18/06/2014 IDADE: 106m REG.: 195723 TAT.: A656



*PRENHA DE 6 MESES DE TOURO BRANGUS PANTANEIRO
FILHO DO FRANCESCO - TOURO DE CENTRAL
GESTAÇÃO DE ULTRABLACK*

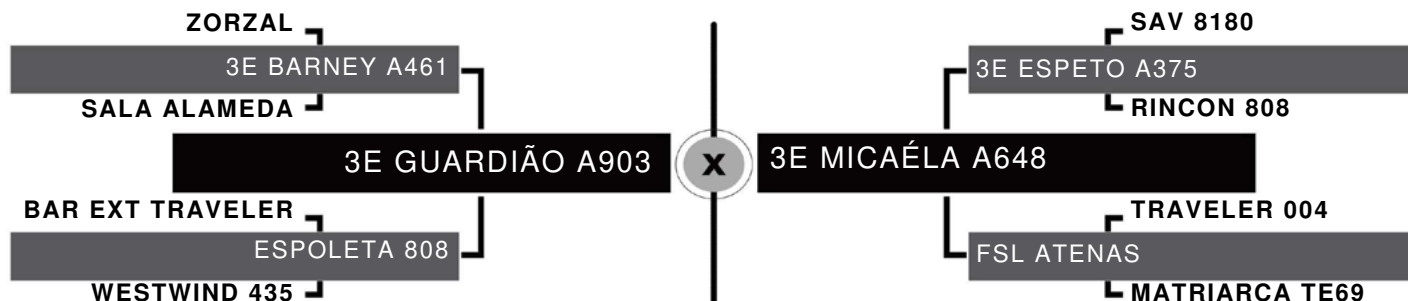


INDIVIDUAL



3E AGROPECUÁRIA 3E CATIA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 13/05/2017 IDADE: 71m REG.: 219083 TAT.: A878



*PRENHA DE 3 MESES DE TOURO BRANGUS PANTANEIRO
FILHO DO FRANCESCO - TOURO DE CENTRAL
GESTAÇÃO DE ULTRABLACK*





INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E FAISCA



RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 19/09/2017 IDADE: 67m REG.: 212682 TAT.: A910



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)

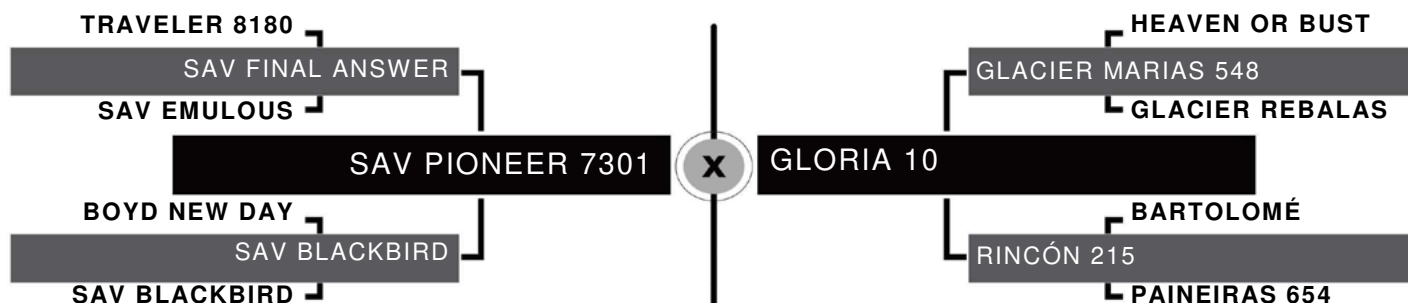


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E DELTA



RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 30/01/2011 IDADE: 147m REG.: 151957 TAT.: A504



PRENHA DE 7 MESES DE ANGUS, TOURO 3E B317
PRENHES É LINHAGEM (ESPOLETA C/ UNITED)



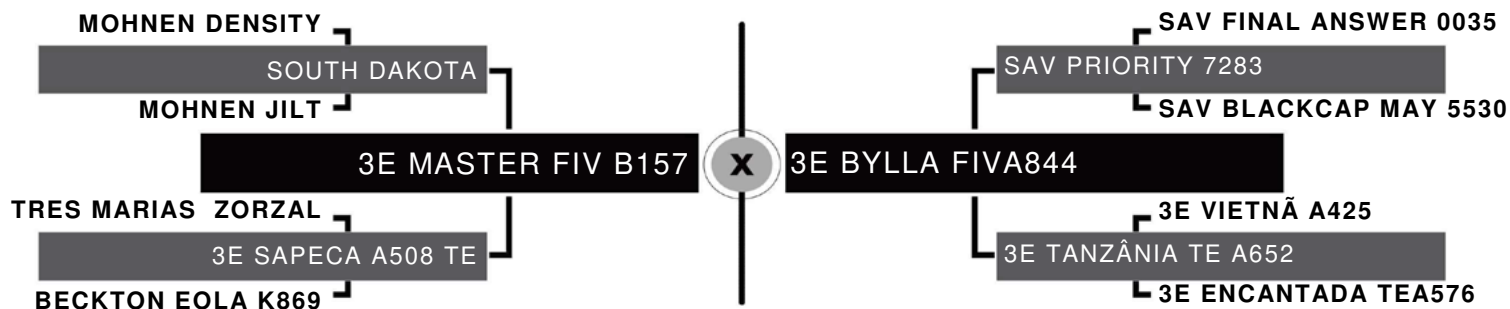


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA
3E ACQUA FLOR

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 20/08/2020 IDADE: 32m REG.: 235194 TAT.: A940



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)

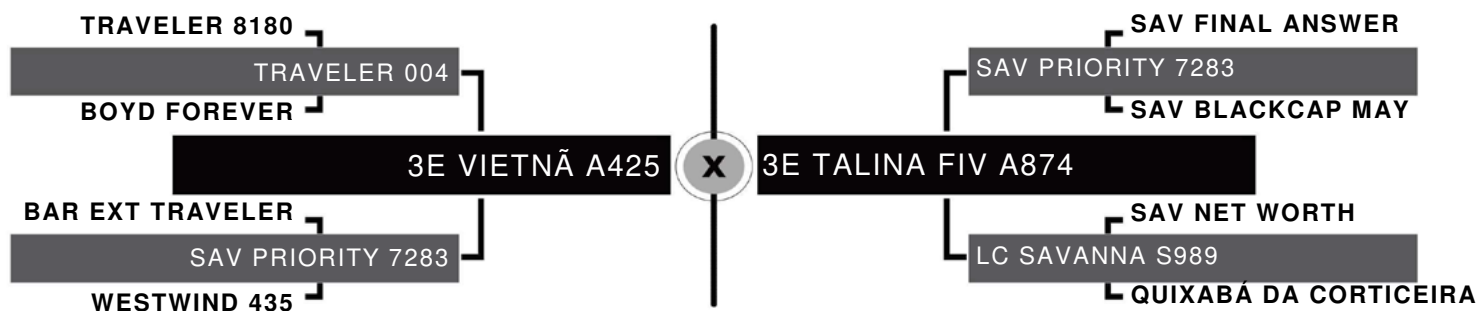


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA
3E LOVELY 1

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 20/08/2020 IDADE: 32m REG.: 234915 TAT.: A938



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)



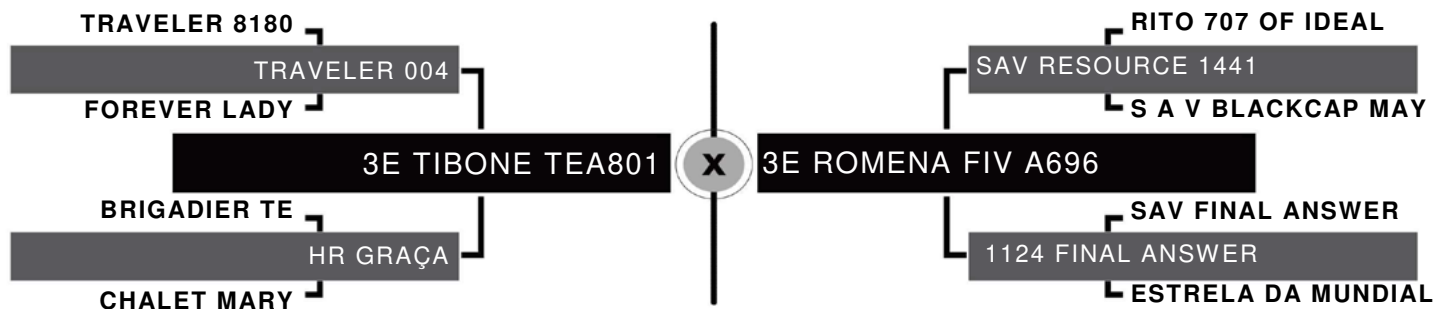


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA
3E CARMELITA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 15/05/2020 IDADE: 35m REG.: 233755 TAT.: A932



COBERTA COM TOURO DE CENTRAL 3E MASTER LINHAGEM
(DAKOTA X ZORZAL)



DUPLO



3E AGROPECUÁRIA
3E LOVELY

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 25/07/2020 IDADE: 33m REG.: 234912 TAT.: A936



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)



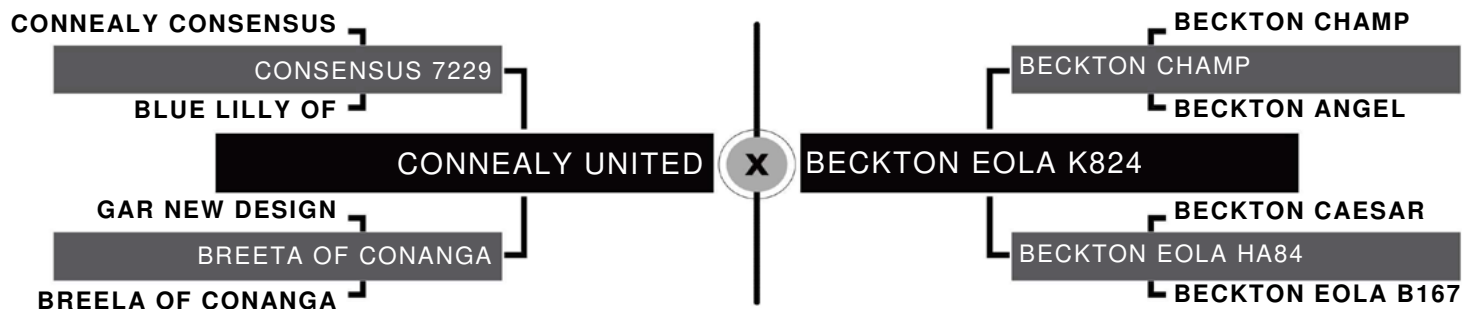


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E BARILA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 24/09/2015 IDADE: 91m REG.: 204278 TAT.: A752



PRENHA DE 5 MESES DE ANGUS, TOURO 3E B317
PRENHES É LINHAGEM (ESPOLETA C/ UNITED)

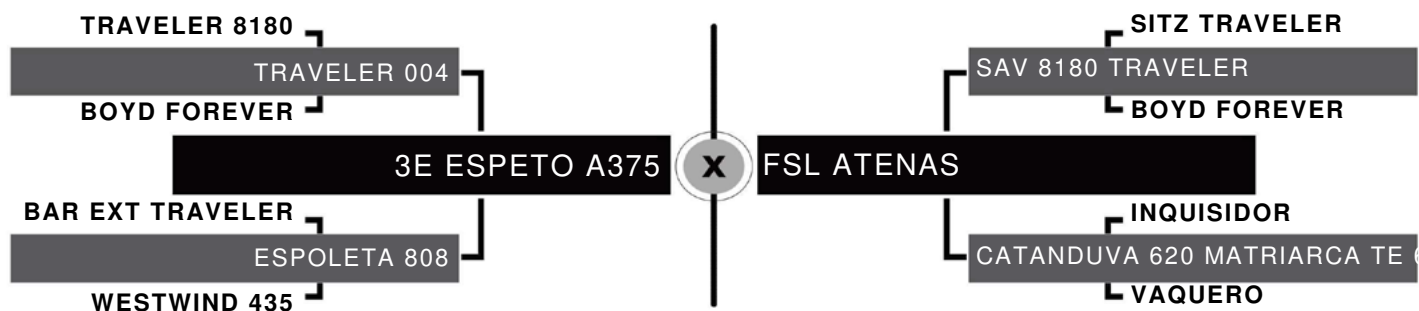


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E MICAELA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 07/05/2014 IDADE: 108m REG.: 175014 TAT.: A648



PRENHA DE 8 MESES DE ANGUS
COM TOURO DE CENTRAL 3E MASTER LINHAGEM (DAKOTA X ZORZAL)



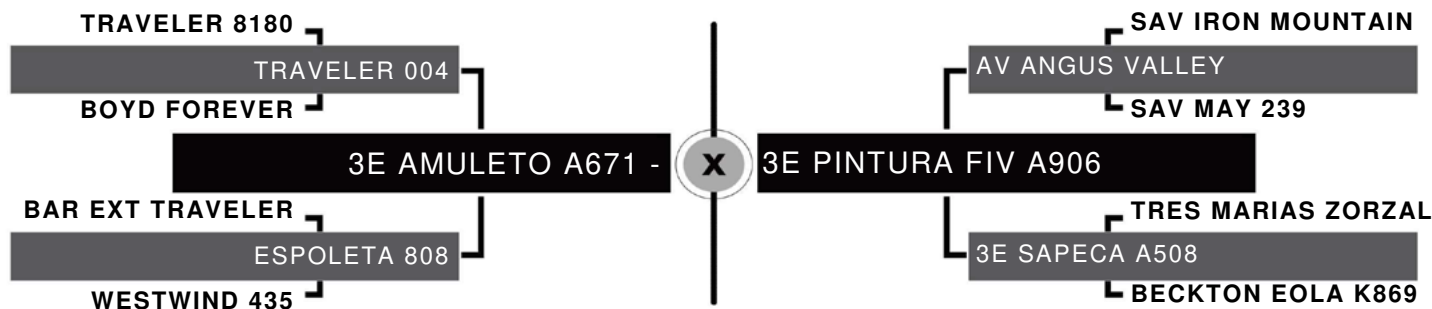


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E ITALIA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 16/04/2021 IDADE: 24m REG.: 240870 TAT.: A952



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)

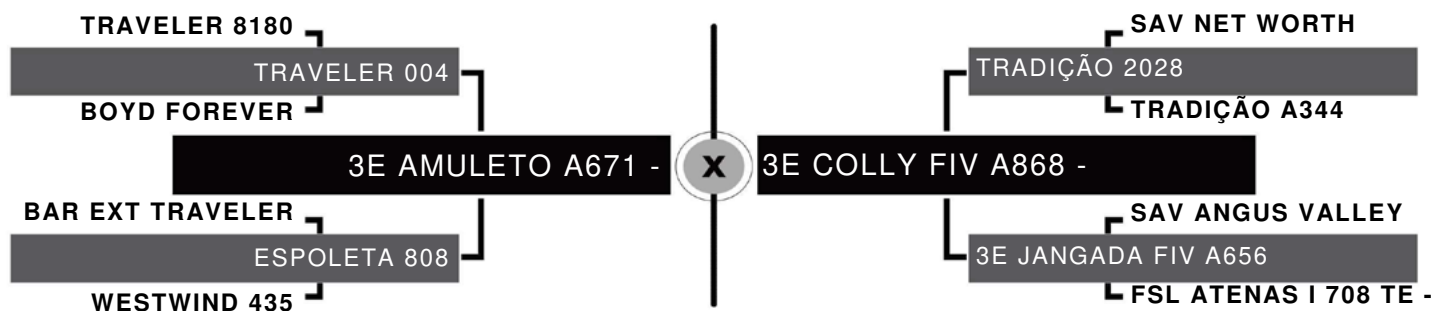


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E LIZZ

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 06/05/2021 IDADE: 24m REG.: 441522 TAT.: A956



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)



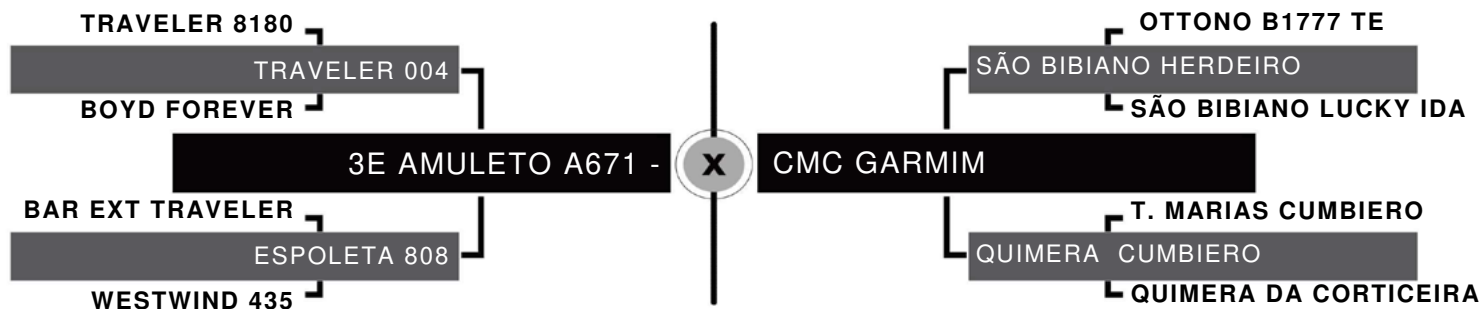


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E CAMELIA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 10/06/2021 IDADE: 22m REG.: 242904 TAT.: A960



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)



DUPLO



3E AGROPECUÁRIA 3E TANNY

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 07/06/2021 IDADE: 23m REG.: 242877 TAT.: A958



COBERTA COM TOURO ANGUS - L151
LINHAGEM (NET WORTH X MAX CACIQUE)



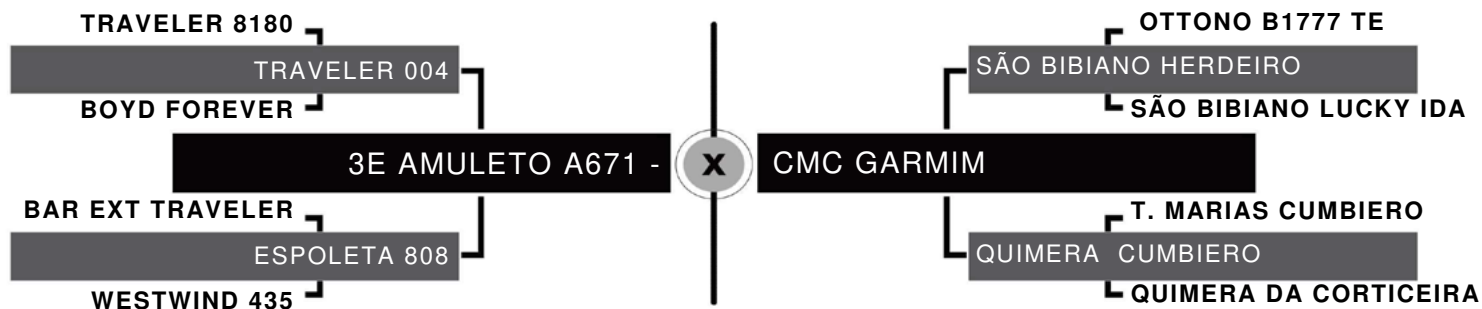


DUPLO



3E AGROPECUÁRIA
3E ACEROLA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 06/06/2022 IDADE: 11m REG.: 252510 TAT.: A980



DUPLO



3E AGROPECUÁRIA
3E DUDA

RAÇA: Angus SEXO: Fêmea
NASC.: 03/06/2022 IDADE: 11m REG.: 252511 TAT.: A978





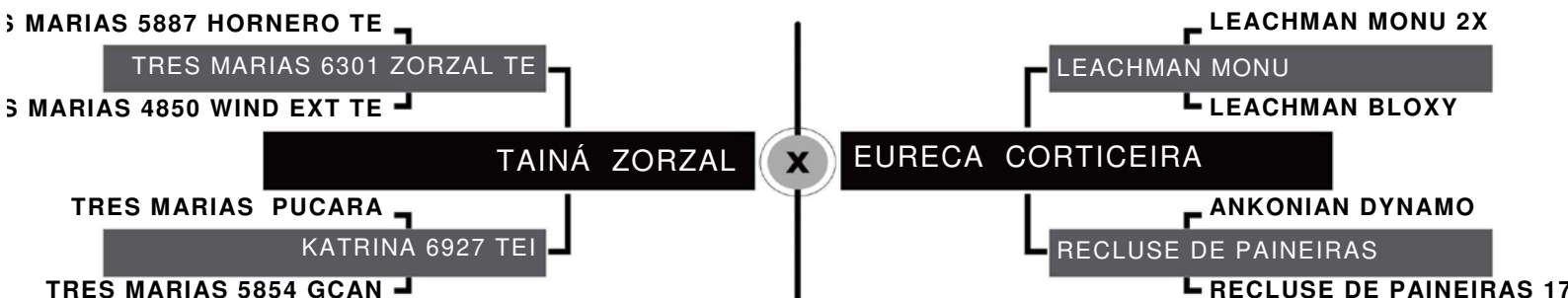
INDIVIDUAL

3ª AGROPECUÁRIA FREYA ZORZAL



RAÇA: Angus SEXO: Fêmea

NASC.: 27/08/2015 IDADE: 92m REG.: 187511 TAT.: F50



PRENHA DE 3 MESES DE TOURO BRANGUS PANTANEIRO
FILHO DO FRANCESCO - TOURO DE CENTRAL
GESTAÇÃO DE ULTRABLACK



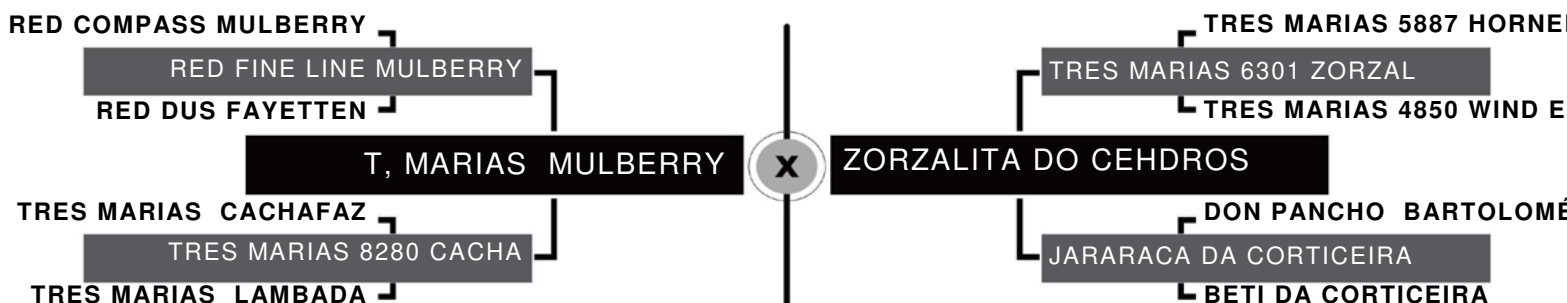
INDIVIDUAL

3ª AGROPECUÁRIA FLORIDA



RAÇA: Angus SEXO: Fêmea

NASC.: 03/09/2015 IDADE: 92m REG.: 204324 TAT.: F88



PRENHA DE 5 MESES DE TOURO BRANGUS PANTANEIRO
FILHO DO FRANCESCO - TOURO DE CENTRAL
GESTAÇÃO DE ULTRABLACK





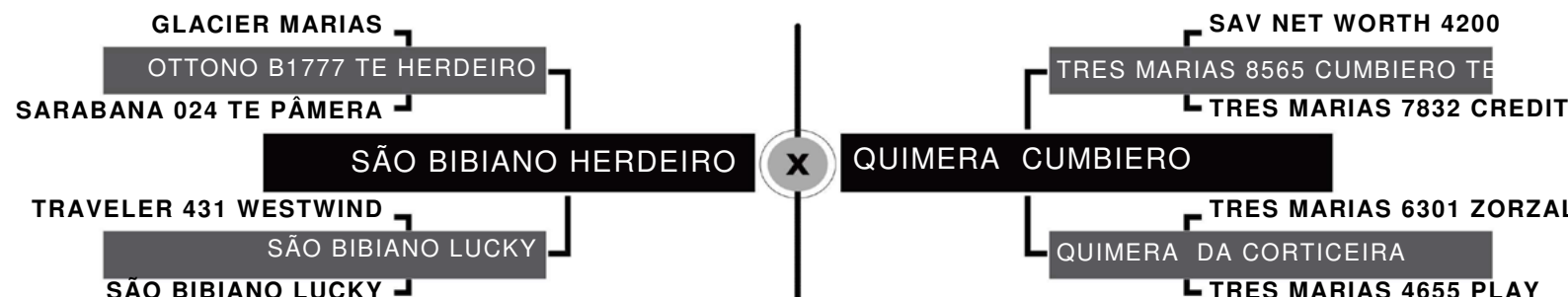
INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA GARMIM



RAÇA: Angus SEXO: Fêmea

NASC.: 27/07/2016 IDADE: 81m REG.: 195734 TAT.: G04



PRENHA DE 7 MESES DO TOURO DE CENTRAL 3E MASTER LINHAGEM (DAKOTA X ZORZAL)



INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E SOFIA



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea

NASC.: 05/01/2023 IDADE: 4m REG.: TAT.: U080



VAI COM MÃE RECEPTORA



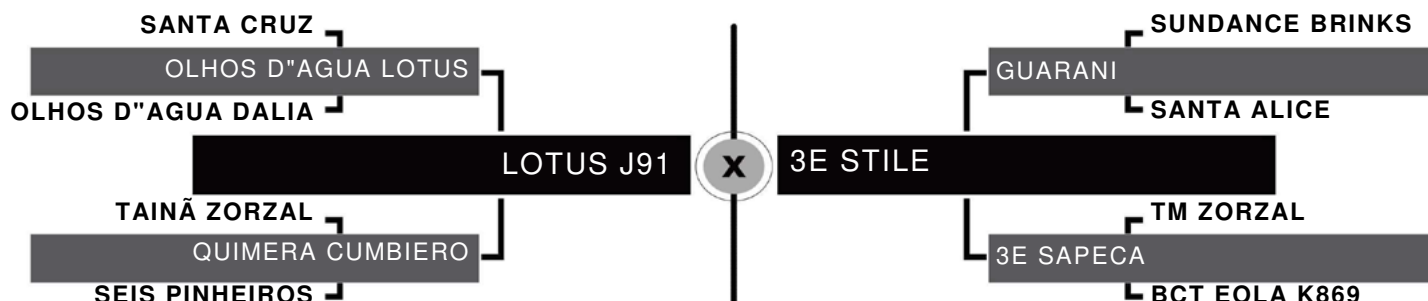


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E CHAKIRA



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea
NASC.: 31/10/2022 IDADE: 6m REG.: TAT.: U070

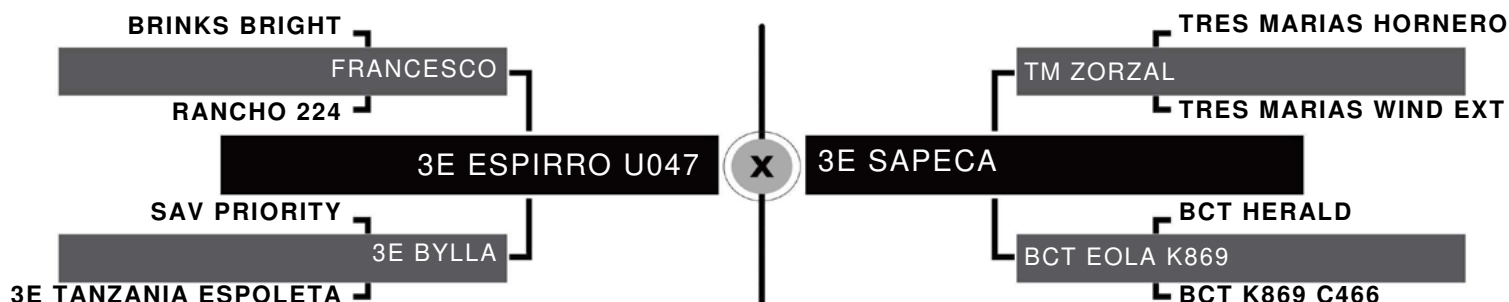


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E ALMISCAR



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea
NASC.: 08/06/2021 IDADE: 23m REG.: 1597 TAT.: U052



INSEMINADA COM DOBLE BLACK



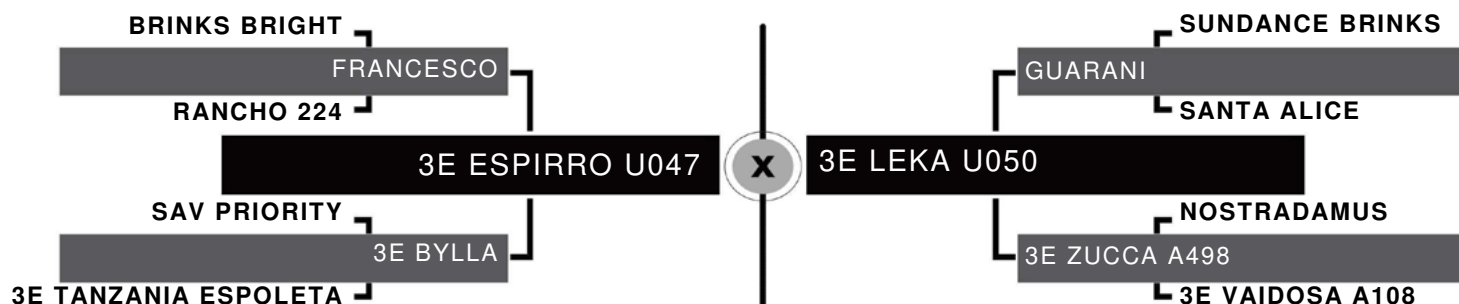


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E LOLA



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea
NASC.: 16/08/2021 IDADE: 20m REG.: 1965 TAT.: U054



INSEMINADA COM DOBLE BLACK



INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E STILE



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea
NASC.: 22/02/2019 IDADE: 50m REG.:



PRENHA DE 3 MESES, DO TOURO ULTRABLACK J 91 FILHO DO TOURO OLHOS D"AGUA LOTUS.





INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA MIRNA



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea
NASC.: 27/10/2018 IDADE: 54m REG.: 884 TAT.: U034



PARIDA DE MACHO ULTRABLACK - U077 (NASC. 15/01/2023)
INSEMINADA COM TOURO ULTRABLACK - DOBLE BLACK

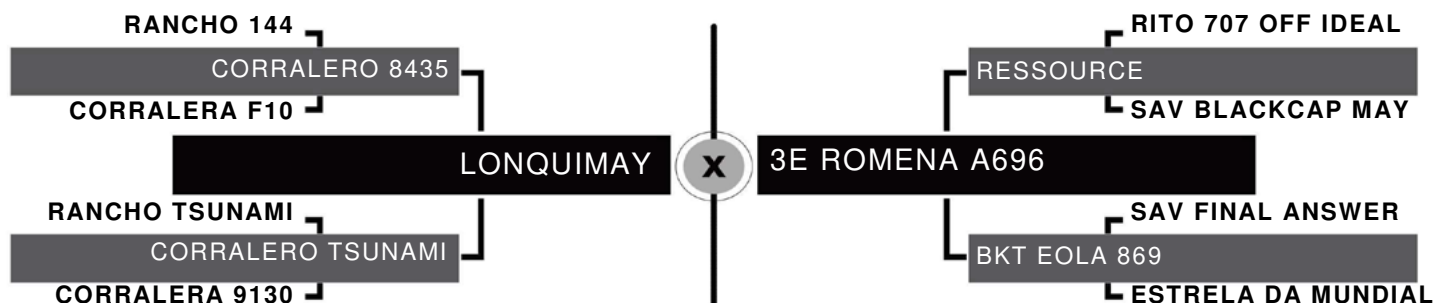


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E FELYNÁ



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea
NASC.: 21/11/2018 IDADE: 53m REG.: 796 TAT.: U038



PRENHA DE 60 DIAS DO TOURO ULTRABLACK - DOBLE BLACK



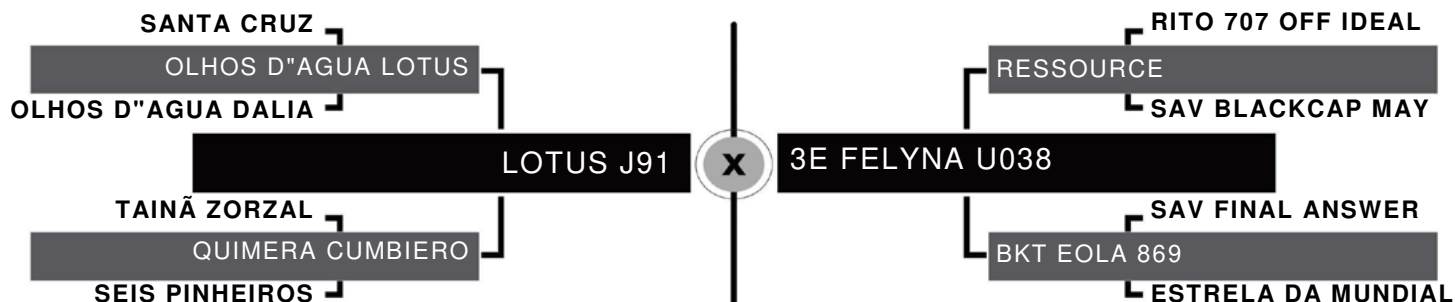


INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA 3E TICA



RAÇA: Ultrablack SEXO: Fêmea
NASC.: 24/11/2022 IDADE: 5m REG.: TAT.: U072



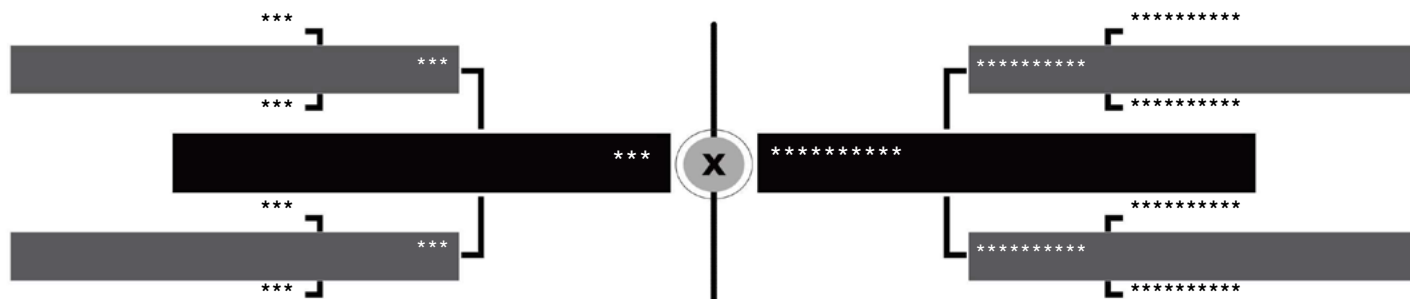
INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA



PACOTE DE 17 EMBRIÕES CONVENCIONAL

RAÇA: Ultrablack SEXO: Sem Sexo



08 EMBRIÕES: 3E U048 X DOBLE BLACK
06 EMBRIÕES: 3E U030 X DOBLE BLACK
03 EMBRIÕES: 3E U040 X DOBLE BLACK

OBS: TODOS OS FILHOS SERÃO PS



LOTE
57

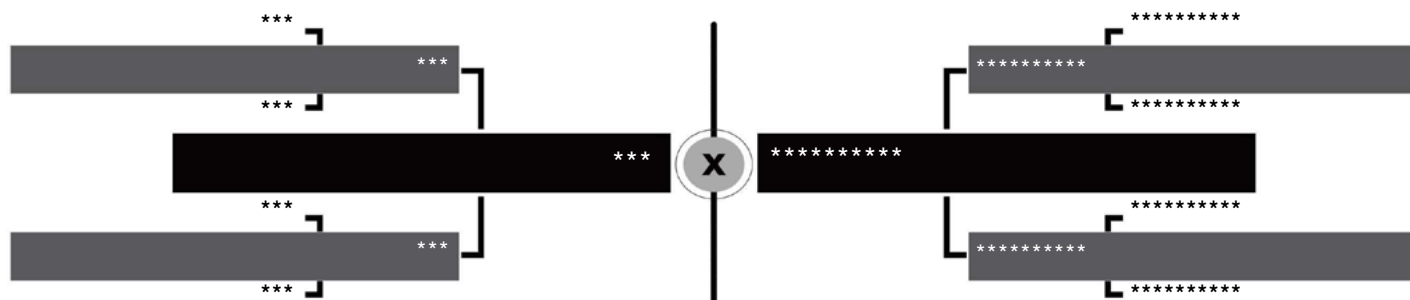
INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA



PACOTE DE 14 EMBRIÕES CONVENCIONAL

RAÇA: Ultrablack SEXO: Sem Sexo



04 EMBRIÕES: 3E A652 X FRANCESCO
04 EMBRIÕES: 3E A838 X FRANCESCO
01 EMBRIÃO: 3E A768 X FRANCESCO
05 EMBRIÕES: U034 X DOBLE BLACK



LOTE
58

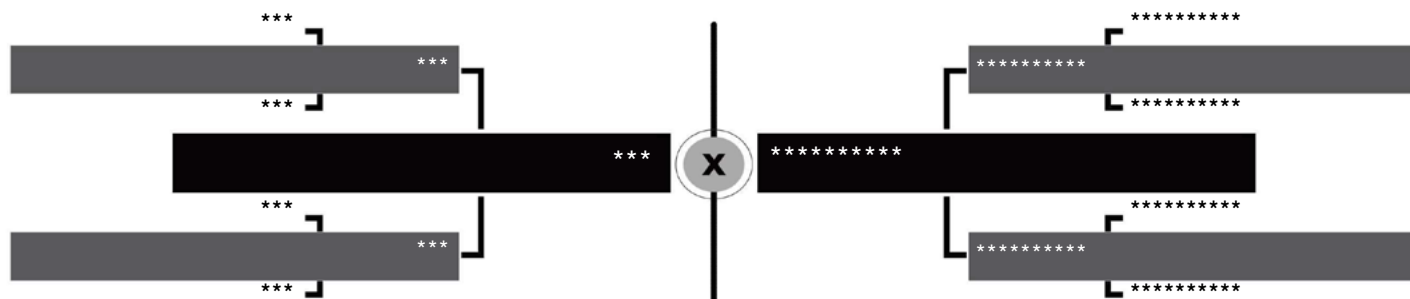
INDIVIDUAL

3E AGROPECUÁRIA



PACOTE DE 15 EMBRIÕES CONVENCIONAL

RAÇA: Angus



04 EMBRIÕES: ANGUS F50 X 3E AMULETO
02 EMBRIÕES: ANGUS 3E A314 X 3E AMULETO
03 EMBRIÕES: ANGUS 3E A768 X 3E AMULETO
02 EMBRIÕES: ANGUS 3E A752 X 3E AMULETO
03 EMBRIÕES: ANGUS 3E A656 X 3E AMULETO
01 EMBRIÃO: ANGUS 3E A844 X 3E AMULETO

OBS: TODOS OS EMBRIÕES C/ 3E AMULETO SEXADO DE MACHO

